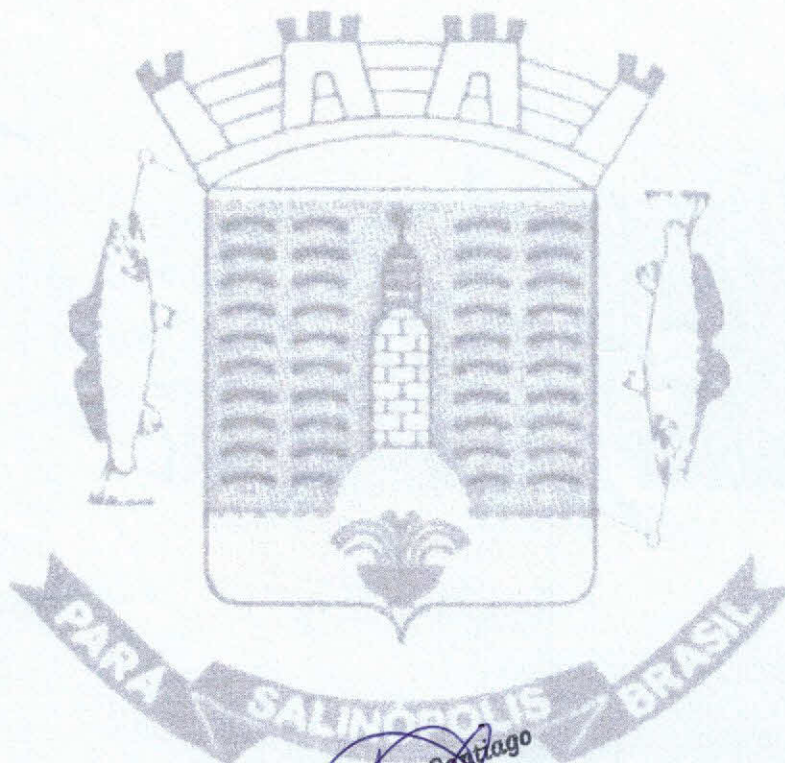




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARECER TÉCNICO TP 001/2016

Tendo em vista as atribuições de Engenheiros e Arquitetos, conforme suas respectivas resoluções **1.048/2013** e Resol. Nº **21/2012**, observa-se facilmente a semelhança em suas funções e, como garantia do princípio Constitucional da Isonomia, e, como objetivo maior da Administração Pública, de se obter a proposta mais vantajosa através da ampla concorrência, concluímos que os profissionais legalmente habilitados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), possam participar do certame **Concorrência 001/2016**.



Tiago da Silva Santiago
Secretário Municipal de Obras
Data: 10/01/2016

Tiago da Silva Santiago
Secretário Municipal de Obras